

Id:0B62144DE9CA221F


**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CURIMATÁ**


PORTARIA Nº 164/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso, II da Constituição Federal e art. 68 e incisos, II, IV da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o senhor **CONDORCÉ LUSTOSA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 898.438.358-91, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE RECURSOS HÍDRICOS**, deste Município, de Provimento em Comissão.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2024.

**Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal**

Curimatá-Piauí, 01 de julho de 2024.

*Valdeci Rodrigues de Albuquerque Júnior*  
**Valdeci Rodrigues de Albuquerque Júnior**  
 Prefeito Municipal

Id:01AB2E035B042226


**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CURIMATÁ**


PORTARIA Nº 165/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso, II da Constituição Federal e art. 68 e incisos, II, IV da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o senhor **ARISTOCLIDES RIBEIRO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 245.573.311-49, para exercer o Cargo de **GERENTE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA**, deste Município, de Provimento em Comissão.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2024.

**Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal**

Curimatá-Piauí, 01 de julho de 2024.

*Valdeci Rodrigues de Albuquerque Júnior*  
**Valdeci Rodrigues de Albuquerque Júnior**  
 Prefeito Municipal

Id:OF8BE4B7026823A9



EDITAL Nº 003/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO  
MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI**
**ART.8º – LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL - FEIRA CULTURAL**
**1 - APRESENTAÇÃO**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Curalinhos-PI, Estado do Piauí, através da Secretaria Municipal Cultura, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal, regido pela LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 – Lei Paulo Gustavo, pelo DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 e pelos DECRETOS MUNICIPAIS Nº 49/2023 e 50/2023, com a finalidade de de realizar, regulamenta pela Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FOMENTO CULTURAL – PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI.

1.2 – A Feira Cultural destinam-se aos artistas locais fazedores da cultura do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e que teve sua atividade econômica cultural comprometida pós pandemia, residentes no Município de Curalinhos-PI

**2- OBJETO**

2.1. O presente edital destina-se a realizar a Feira cultural com a contratação de pessoa jurídica, que possua capacidade técnica comprovada para executar a feira cultural no Município de Curalinhos-PI;

2.2. Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA, CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);

2.3. Constitui objeto deste Edital promover a capacitação de seus inscritos como empreendedores artísticos aptos a gerir suas criações, solidificando a integração com suas comunidades e o mercado de trabalho cultural, em consonância com os seguintes objetivos:

I. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e atividades;



II. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população após a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais a qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

III. Valorizar a produção artística do município de Curalinhos-PI, capacitando e qualificando como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral;

**3- JUSTIFICATIVA**

3.1 - O Edital da Feira tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura local.

3.2 - A Realização da Feira Cultural do Município de Curalinhos-PI, visa fomentar a atividade cultural no município e multiplicar os agentes culturais.

**4.CRONOGRAMA :**

03 de julho de 2024	Publicação do Edital
03 a 05 de julho de 2024	Período de Inscrição
08 de julho de 2024	Análise de documentação
09 de julho de 2024	Publicação do Resultado Preliminar
10 de julho de 2024	Período de recursos para propostas inabilitadas
11 de julho de 2024	Publicação do Resultado Final
12 de julho de 2024	Pagamento do Proponente
13 de julho de 2024	Execução da Feira Cultural

**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO****5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE:**

5.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas Jurídica com sede ou não no Município, com comprovada na atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos;

**6 - DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES DA PROPOSTA**

6.1 - As inscrições serão gratuitas e as PROPOSTAS serão realizadas pelo próprio interessado de 03 a 05 de julho de 2024, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, com o assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2024** e com a documentação exigida em anexa, no seguinte endereço: Avenida São Raimundo Nonato, nº 453, Bairro: Centro, CEP nº 64.453-000, em Curalinhos-PI, no horário de expediente das 08:00h às 12:00h, conforme cronograma de execução do presente edital.

(Continua na próxima página)



6.2 - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

6.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

6.4 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

6.5 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo, para comprovação da capacidade técnica de execução do objeto deste edital;

6.6 - Não haverá cobrança de taxas no ato da inscrição.

**7 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROPONENTE:**

7.1 - Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Curralinhos-PI, bem como com a devida documentação abaixo.:

7.2 - Currículo do proponente, especificando os projetos já realizados anteriormente e quais os impactos sociais, informando o órgão para qual o mesmo desenvolveu as seguintes ações, para possíveis confirmações;

7.3 - Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);

**8 - DOS CRITÉRIOS**

8.1- Os critérios para homologação das inscrições das empresas são baseados na comprovação do exercício da atividade cultural no município e relaciona como atividade não essencial;

8.2- Caso exceda o limite de inscrições por modalidade da feira, o critério de contemplar uma só empresa, na data limite de inscrição;

**9. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE**

9.1 - Os inscritos devidamente habilitado deverá executar a Feira Cultural de forma interativa e presencial, a ser pontuada pela equipe gestora da LPG de Curralinhos-PI, seguindo os protocolos de segurança em saúde e sanitários contra o Covid-19;

9.2 - Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos,



participantes/Agentes Culturais do Município de Curralinhos-PI. deverão estar disponíveis para participação da Feira Cultural, que será previamente comunicada nos meios de comunicação disponibilizados pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura de Curralinhos-PI.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Os representantes da Comissão Gestora LPG da Lei Paulo Gustavo do Município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

10.2 - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação da Feira Cultural;

10.3 - Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da Lei Complementar 195/2022 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)

10.4 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme disposto em dotação orçamentária suplementar na Lei Municipal nº 304/2023 de 29 de agosto de 2023.

10.5 - Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 14.688,67 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para realização da Feira Cultural para os fazedores de cultura local e a população do Município de Curralinhos-PI.

10.6 - Quanto aos Agentes Culturais que participaram da Feira Cultural, deveram chegar no local da Feira, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo do Município de Curralinhos-PI.

Curralinhos-PI, 02 de julho de 2024.

Everardo Lima Araujo  
Prefeito Municipal

FICHA CADASTRAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS DA 1ª FEIRA CULTURAL DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO I

Nome Completo do Agente Cultural			
Seguimento Cultural		Nascimento	
Nº Identidade		CPF nº	
Endereço			
Bairro			
CEP nº			
Cidade			
E-mail			
Telefone	Celular	Whatsapp	

Id:167C4010D61A23A4



EDITAL Nº 04/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL – EDITAL DE PREMIAÇÃO DA FEIRA CULTURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), pelo o DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023,Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: - De Premiações De (04) Grupos Organizados de Umbanda,01 grupo de teatro,01 pessoa física (umbanda),10 fazedores de cultura (artesanato) e 01 grupo organizado Junino E uma Estrutura para Feira (Pessoa Física), para se apresentarem na Feira Cultural, conforme o Plano de Ação 30882120230005-015633, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura, veracidade das informações;

b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/20232.

**DO OBJETO**

2.1 O objeto deste Edital é de Premiação De (04) Grupos Organizados de Umbanda,01 grupo de teatro,01 pessoa física (umbanda),10 fazedores de cultura (artesanato) e 01 grupo organizado Junino E uma Estrutura para Feira (Pessoa Física), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, sendo artistas Locais que residem no município .

2.2.Proporcionar a todos os participantes, maior conhecimento dentro do contexto sociocultural;

2.3.Desenvolver o espírito de competição como atitude positiva e racional.

2.4.Estimular a convivência social a partir do entendimento da pluralidade do ambiente social e da correspondente liberdade de expressão de cada um dos seus segmentos

(Continua na próxima página)